DECRETO Nº 1.250

De 26 de abril de 2006

Dispõe sobre a permissão de uso, sem remuneração, por tempo determinado, de um computador, para o atendimento do Poder Judiciário da Comarca de Guariba, SP, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 71, combinado com o § 3°, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei Municipal n° 1.110, de 3 de outubro de 2002, e artigo 62, incisos I e II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° Fica outorgada a permissão de uso, em caráter precário, sem remuneração e por tempo determinado, para o Poder Judiciário da Comarca de Guariba/SP, de um processador Petium, memória 2.56 MB, com Monitor de 14, disco rígido, drive de disquete Mb, placa vídeo: Riva tnt2 32 Mb agp, teclado e *mouse*.

Art. 2° Justificar-se-á a permissão de uso, de que trata este artigo, a necessidade de conferir maior eficiência e rapidez na prestação de serviços realizados pelo interesse do Setor de Executivos Fiscais - Dívida Ativa em cobrança junto ao Poder Judiciário da Comarca de Guariba/SP, no interesse público do município.

§ 1° A cessão e permissão de uso será concedida pelo período de cinco anos, a partir da publicação deste decreto, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos.

§ 2° Cessadas as razões de interesse público que justificam a permissão de uso, os equipamentos relacionados no artigo anterior deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 26 de abril de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo